LEI N º 272/2000

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG, A FIXAR CARGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urucuia-MG, no uso de atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 º - Fixa a remuneração dos Servidores em Cargo de Confiança do Município, abaixo relacionados:

- Diretor EscolarR$ - 792,00
- PedagogaR$ - 792,00
- Supervisor de DivisãoR$ - 400,00
- Motorista do GabineteR$ - 400,00
- Técnico AgrícolaR$ - 400,00
- Vice – DiretorR$ - 396,00
- Fiscal GeralR$ - 396,00
- Coordenador de CrecheR$ - 396,00
- Secretário EscolarR$ - 380,00
- Encarregado de ServiçoR$ - 300,00
- Fiscal de Merenda EscolarR$ - 300,00

Parágrafo Único - Os cargos mencionados no Caput são de livre nomeação do Poder Executivo.

Art. 4 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Urucuia-MG, 15 de Dezembro de 2000.

JOSÉ CAVALCANTI MELO
Prefeito Municipal